

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: FÁBIO HELENO PEREIRA LEVY TEIXEIRA			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA			
RELATORA CONSELHEIRA: HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/00925	PARECER Nº: 026/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 31/01/2022

I - HISTÓRICO:

Em 13 de janeiro de 2022, Fábio Heleno Pereira Levy Teixeira – residente na rua João Galiza de Andrade, 500, Jardim São Paulo, João Pessoa –, encaminhou requerimento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, solicitando revalidação do seu Certificado de Ensino Médio obtido em Cabo Verde.

Do Processo, constam os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de equivalência, encaminhado pelo interessado;
- b) Cópia do RG da requerente;
- c) Histórico do Ensino Médio;
- d) Documentos comprobatórios e as respectivas traduções juramentadas.

II – ANÁLISE:

Após analisar os documentos constantes do Processo nº 00925/2022, verificamos que o aluno concluiu a etapa referente ao Ensino Médio em Cabo Verde.

III – PARECER:

Diante do exposto, e:

- a) Considerando que Fábio Heleno Pereira Levy Teixeira realizou os estudos do nível secundário, equivalentes ao Ensino Médio no Brasil, uma década anterior ao Decreto nº 8660/16, de 29 de janeiro de 2016, da Presidência da República do Brasil;
- b) Considerando que o visto do Consulado Brasileiro em Cabo Verde foi apresentado nos documentos e que todas as demais documentações relatadas no art.6º da Resolução CEE nº 209/2011 foram atendidas.
- c) Considerando que as unidades curriculares cursadas atenderam aos requisitos mínimos de cumprimento estabelecidos para os cursos correspondentes no Sistema Estadual de Ensino, conforme Art.3º, inciso II, da Resolução CEE-PB nº 209/2011;
- d) E, por fim, considerando que, em qualquer circunstância, deve-se buscar sempre evitar causar prejuízos pedagógicos ao aluno, ou dar-lhe tratamento injusto. Neste caso, o requerente foi aprovado para Ingresso no Ensino Superior e encontra-se aguardando o posicionamento deste conselho quanto a equivalência dos estudos realizados em Cabo Verde sejam considerados equivalentes no Brasil.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

Somos de PARECER FAVORÁVEL a que seus estudos realizados em Cabo Verde sejam considerados equivalentes aos do Ensino Médio do Brasil, podendo dar prosseguimento aos seus estudos no Ensino Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 31 de janeiro de 2022.

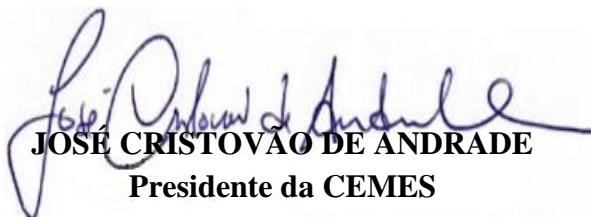


HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2022.

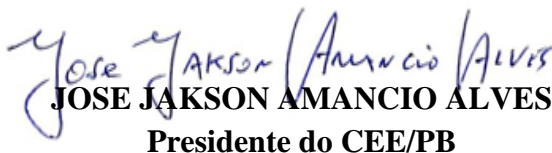


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de janeiro de 2022.



JOSÉ JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB